



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 12 de novembro de 2021 · Distribuição Eletrônica · Ano I · Edição nº 65

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Circular de Urupês começa a funcionar na próxima terça-feira (16)



O transporte circular municipal, Expresso Urupês, terá início nesta terça-feira (16). O serviço contará com três linhas – duas percorrendo todo o interior da cidade e uma que fará o trajeto entre Urupês e o distrito de São João de Itaguaçu.

Os micro-ônibus irão circular de segunda a sexta-feira, das 6h às 9h, das 10h30 às 15h e das 16h30 às 18h30. No final desta notícia, você confere a lista de pontos e paradas de cada linha.

Nestas primeiras semanas, o serviço é inaugurado em período de testes. Podem utilizá-lo todas as pessoas que já possuem o Cartão de Serviços do município, devendo, este, ser apresentado pelo usuário ao embarcar no veículo. Neste primeiro momento, nenhum usuário precisará pagar as tarifas.

Quem ainda não possui o Cartão de Serviços, deve procurar a Prefeitura de Urupês, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, para emitir ou

agendar emissão. Ao todo 282 pessoas já se inscreveram e poderão utilizá-lo logo no primeiro dia.

De acordo com o artigo 5º do Decreto 3061/2021, também será obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação contra a COVID-19 (física ou digital), comprovando que o usuário tenha recebido todas as doses disponíveis para a sua faixa etária. Caso o cartão não seja apresentado ou caso o esquema vacinal contra a COVID-19 não esteja atualizado, o usuário não poderá embarcar nos micro-ônibus.

“É com muita satisfação que daremos início a este serviço tão importante e que ajudará muito a vida de nossos trabalhadores. Temos nos dedicado muito para que nossa administração continue ajudando toda a população, principalmente aqueles que mais precisam, a contar com um transporte de qualidade para diminuir o tempo e o esforço de locomoção em nossa cidade”, comemorou o prefeito Bica.

Confira a relação de pontos de parada de cada uma das três linhas do Serviço de Circular Municipal — Expresso Urupês

LINHA VERMELHA		LINHA AZUL	
PONTO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO	PONTO	ENDEREÇO
Ponto 01 (Início) - Área Verde (Urupês III)	Rua Francisco Ruiz, 433	Ponto 01 (Início) - Área Verde (Urupês III)	Rua Francisco Ruiz, 433
Ponto 02 - Caixa D'água	Rua Cecílio Custódio Carneiro	Ponto 02 - Res. Reinoso (área verde)	Rua Virgílio Domingues Jerônimo
Ponto 03 - Recinto	Rua Virgílio Domingues Jerônimo, 624 (oposto)	Ponto 03 - Abílio de Matos	Rua Osvaldo Paulino, 21 (oposto)
Ponto 04 - Posto Mardan	Rua Carlos Antônio de Azevedo, 62	Ponto 04 - Escola Zé Ito	Rua Getúlio Guardia, 257
Ponto 05 - Área verde	Rua Gustavo Martins Cerqueira	Ponto 05 - ESF Manoel Carreira	Rua Clodomiro da Silva, 73
Ponto 06 - Prefeitura	Rua Gustavo Martins Cerqueira, 477	Ponto 06 - Jd dos Coqueirais	Rua Antônio Paschoal (área verde - oposto)
Ponto 07 - Casa da Agricultura	Rua José Bonifácio, 340	Ponto 07 - Res. Pôr do Sol	Rua Mário Marchioni, 210 (oposto)
Ponto 08 - Velório/Cemitério	Avenida da Saudade, 35	Ponto 08 - Poço Artesiano Jd. Sta. Helena	Rua Domingos Logolo, 281
Ponto 09 - Correios	Rua D. Pedro II, 387	Ponto 09 - próximo ao cruzamento com a Rua Olívia Gada	Rua Floriano Peixoto, 351 (oposto)
Ponto 10 - Sindicato dos Proprietários Rurais	Rua José do Patrocínio, 27	Ponto 10 - Quadra Guinther Dalto	Rua Floriano Peixoto, 581 (oposto)
Ponto 11 - Restaurante D'Amici	Rua José Bonifácio, 340	Ponto 11 - Jd. São Paulo	Rua Iracema Quirino de Moraes Dias (área verde)
Ponto 12 - Escola Maria da Glória	Rua Januário Barbosa, 311	Ponto 12 - Res. Tavares	Rua Francisco Moreira da Silva, 1072 (oposto)
Ponto 13 - Unidade de Saúde Centro	Rua Gonçalves Ledo, 529	Ponto 13 - Bairro Boa Vista	Avenida Rubens Celso Tortola, 625
Ponto 14 - Cruzamento com Rua Tiradentes	Rua Barão do Rio Branco, 801 (oposto)	Ponto 14 - Poço artesiano Jd. Boa Vista	Rua José Marchioni, 71
Ponto 15 - Parque Lagos (1)	Rua Januário Barbosa, 704	Ponto 15 - Res. Vilas Boas	Rua Francisco Moreira da Silva, 433
Ponto 16 - Parque Lagos (2)	Rua Santa Clara, 521	Ponto 16 - Jd. Itália	Rua Marina L. O. Doro, 39 (oposto)
Ponto 17 - Córrego Santa Rosa	Rua Joaquim Nabuco, 590	Ponto 17 - Praça do Maçon (Terminal Rodoviário)	Rua Dr. Atila Ferreira Vaz, 284
Ponto 18 - Cruzamento com Rua José do Patrocínio	Rua Gonçalves Ledo, 200 (oposto)	Ponto 18 - Borracharia	Rua Conselheiro Antônio Prado, 589
Ponto 19 - Santuário	Rua Conselheiro Antônio Prado, 11	Ponto 19 - Três Bicos	Rua Conselheiro Antônio Prado, 380 (oposto)
Ponto 20 - Urupês Fértil	Rua Olavo Bilac, 234	Ponto 20 - Santuário	Rua Conselheiro Antonio Prado, 11
Ponto 21 - Dist. Industrial - Supracitrus	Avenida Hubert de Castilho, 22	Ponto 21 - Urupês Fértil	Rua Olavo Bilac, 234
Ponto 22 - Dist. Industrial - Oficina 2 Irmãos	Avenida Hubert de Castilho, 421	Ponto 22 - Dist. Industrial - Supracitrus	Avenida Hubert de Castilho, 22
Ponto 23 - Dist. Industrial - Supracitrus (oposto)	Avenida Hubert de Castilho, 22 (oposto)	Ponto 23 - Dist. Industrial - Oficina 2 Irmãos	Avenida Hubert de Castilho, 421
Ponto 24 - Vila Toscana (entre as ruas José Barbo-	Rua José João Vila, 203	Ponto 24 - Dist. Industrial - Supracitrus (oposto)	Avenida Hubert de Castilho, 22 (oposto)
Ponto 25 - Caldato Gás (oposto)	Rua Olavo Bilac, 168 (oposto)	Ponto 25 - Vila Toscana (entre as ruas José Barbo-	Rua José João Vila, 203
Ponto 26 - Santuário (volta)	Rua Conselheiro Antônio Prado, 11 (oposto)	Ponto 26 - Caldato Gás (oposto)	Rua Olavo Bilac, 168 (oposto)
Ponto 27 - Salão Trabalhadores	Rua Conselheiro Antônio Prado, 291	Ponto 27 - Santuário (volta)	Rua Conselheiro Antônio Prado, 11 (oposto)
Ponto 28 - Borracharia	Rua Conselheiro Antônio Prado, 618	Ponto 28 - Pça. Avelino Cardoso	Rua Barão do Rio Branco, 49
Ponto 29 - Praça do Maçon (Terminal Rodoviário)	Rua Dr. Atila Ferreira Vaz, 284 (oposto)	Ponto 29 - Pousada da Vera	Rua José do Patrocínio, 476
Ponto 30 - Sup. Rede Sol	Rua Rodrigues Alves, 37 (oposto)	Ponto 30 - Res. Guaripu	Rua Santa Clara, 67 (oposto)
Ponto 31 - Centro de Formação de Condutores (CFC)	Rua Francisco Moreira Silva, 399 (oposto)	Ponto 31 - Clínica Sardella	Rua Santa Clara, 272
Ponto 32 - Poço Artesiano	Rua José Marchioni, 120	Ponto 32 - Pq. dos Lagos (1)	Rua Santa Clara, 521 (oposto)
Ponto 33 - Congregação Cristã no Brasil	Avenida Rubens Celso Tórtola, 340	Ponto 33 - Pq. dos Lagos (2)	Rua Januário Barbosa, 704 (oposto)
Ponto 34 - Res. Tavares	Rua Francisco Moreira da Silva, 1072	Ponto 34 - Unidade de Saúde Centro	Rua Gonçalves Ledo, 529
Ponto 35 - Jd. S. Paulo	Rua Iracema Quirino de Moraes Dias (área verde -	Ponto 35 - Restaurante D'Amici	Rua José Bonifácio, 340
Ponto 36 - Quadra Guinther Dalto	Rua Floriano Peixoto, 591	Ponto 36 - Centro Cultural	Rua Prudente de Moraes, 220 (oposto)
Ponto 37 - próximo à rua Antonio Casagrande	Rua Floriano Peixoto, 121	Ponto 37 - Cemitério/Velório	Avenida da Saudade, 35 (oposto)
Ponto 38 - Pça. Fórum	Rua Gonçalves Léo, 1303	Ponto 38 - Oficina Nahur	Rua Antônio Feliciano Júnior, 46
Ponto 39 - Hamburgueria	Rua Gonçalves Léo, 913	Ponto 39 - Pça. Fórum	Rua Gonçalves Léo, 1303
Ponto 40 - Unidade de Saúde Centro (volta)	Rua Gonçalves Ledo, 529	Ponto 40 - Prefeitura Municipal	Rua Antônio Feliciano Júnior, 644
Ponto 41 - Cruzamento com Rua Tiradentes (volta)	Rua Barão do Rio Branco, 801 (oposto)	Ponto 41 - Pça. Casimiro de Abreu	Rua Virgílio Domingues Jerônimo, 245
Ponto 42 - Garaagem Municipal	Rua Barão do Rio Branco, 1209 (oposto)	Ponto 42 - Poço Artesiano Recinto	Rua Virgílio Domingues Jerônimo, 674
Ponto 43 - Área verde (Jardim dos Coqueiras II)	Rua Antônio Paschoal, 169	Ponto 01 (término) - Área Verde (Urupês III)	Rua Francisco Ruiz, 433
Ponto 44 - ESF Manoel Carreira	Rua Clodomiro Silva, 73 (oposto)		
Ponto 45 - Escola Zé Ito	Rua Getúlio Guardia, 247 (oposto)		
Ponto 46 - Abílio de Matos	Rua Faustino Marcelino de Rezende, 33		
Ponto 47 - Res. Reinoso	Rua Virgílio Domingues Jerônimo (área verde - oposto)		
Ponto 01 (término) - Área Verde (Urupês III)	Rua Francisco Ruiz, 433		

LINHA VERDE	
PONTO	ENDEREÇO
Ponto 01 (Início) - São João de Itaguaçu - Praça Central	Rua Itajobi, 278 (oposto)
Ponto 02 - Bar e Merceria	Rua Itajobi, 214
Ponto 03 - Dist. Industrial - Supracitrus	Avenida Hubert de Castilho, 22
Ponto 04 - Dist. Industrial - Oficina 2 Irmãos	Avenida Hubert de Castilho, 421
Ponto 05 - Dist. Industrial - Supracitrus (oposto)	Avenida Hubert de Castilho, 22 (oposto)
Ponto 06 - Caldato Gás (oposto)	Rua Olavo Bilac, 168 (oposto)
Ponto 07 - Santuário	Rua Conselheiro Antônio Prado, 11 (oposto)
Ponto 08 - Salão Trabalhadores	Rua Conselheiro Antônio Prado, 291
Ponto 09 - Borracharia	Rua Conselheiro Antônio Prado, 618
Ponto 10 - Praça do Maçon (Terminal Rodoviário)	Rua Dr. Atila Ferreira Vaz, 284 (oposto)
Ponto 11 - Sup. Rede Sol	Rua Rodrigues Alves, 37 (oposto)
Ponto 12 - Correios	Rua D. Pedro II, 387
Ponto 13 - Centro Cultural	Rua Prudente de Moraes, 220 (oposto)
Ponto 14 - Pça. Fórum	Rua Gonçalves Léo, 1303
Ponto 15 - Prefeitura Municipal (I)	Rua Antônio Feliciano Júnior, 644
Ponto 16 - Prefeitura Municipal (II)	Rua Gustavo Martins Cerqueira, 477
Ponto 17 - Hamburgueria	Rua Gonçalves Léo, 913
Ponto 18 - Unidade de Saúde Centro	Rua Gonçalves Ledo, 529
Ponto 19 - Cruzamento com Rua José do Patrocínio	Rua Gonçalves Ledo, 200 (oposto)
Ponto 20 - Santuário (volta)	Rua Conselheiro Antônio Prado, 11
Ponto 21 - Urupês Fértil	Rua Olavo Bilac, 234
Ponto 01 (Término) - São João de Itaguaçu - Praça Central	Rua Itajobi, 278 (oposto)

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.626 – De 11 de Novembro de 2021.**

Autoriza concessão de subvenção à Associação de Assistência à Criança de Urupês e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE URUPÊS”, com sede nesta Cidade, uma subvenção social no valor de R\$.40.000,00, para o exercício de 2021.

ART. 2º - Da importância ora aprovada fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas.

ART.3º - Para fins do artigo anterior poderá o Poder Executivo firmar convênio/ contratos/ termo de fomento que se fizerem necessários, sempre obedecendo o limite autorizado.

ART. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 11 de Novembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.625 – De 11 de Novembro de 2021.

Altera o art. 1º da Lei nº2.618, de 21 de outubro de 2021, que autoriza a aquisição do terreno que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.618, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre

autorização do imóvel que especifica, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências:

“Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Urupês autorizada a adquirir, por compra, do Sr. Marcos Antônio Facca, Volnei Odilmar Ledesma Facca e Cláudio Rogério Ledesma Facca, na condição de herdeiros da Sra. Luzia Ledesma Caçado Facca, pelo valor de R\$354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com o respectivo Laudo de Avaliação, datado de 10 de setembro de 2021, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Rua São Lourenço, nº 185, Bairro Jaguaré, desta cidade, objeto da Matrícula nº 4.119, R.7/4.119, do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês, imóvel esse destinado a ampliação da EMEI “Thereza Yalenti Perosa”:

um lote de terreno, sob nº 2, da quadra nº 04, situado nesta cidade e comarca de Urupês, no local denominado “Jardim Jaguaré”, medindo 12,50 metros de frente para o prolongamento da Rua São Lourenço; 40,00 metros de um lado na divisa com o lote nº 01; 39,00 metros de outro lado na divisa com a Fazenda do Estado e 12,50 metros nos fundos, em divisa com as partes dos lotes nºs. 06 e 07, perfazendo um total de 487,50 m2, sendo que no mesmo se acha edificado o prédio que recebeu o nº 185 da Rua São Lourenço, com 100,00 metros quadrados de área construída”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 11 de Novembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.624 - De 11 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre a suplementação de repasse destinado à Irmandade de Misericórdia de Urupês e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), o repasse financeiro à Irmandade de Misericórdia de Urupês, mantenedora do “Hospital São Lourenço”, previsto pelo art. 1º da Lei nº 2.619, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a adotar as necessárias medidas para a adequação do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 11 de Novembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 3.059 - De 03 de Novembro de 2021.

Dá nova redação aos dispositivos que menciona do Decreto nº 2.966, de 13 de outubro de 2020.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com base no art. 70, nº VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Passam a vigorar com nova redação os seguintes dispositivos do Decreto nº 2.966, de 13 de outubro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 - regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.464, de 17/08/2020 - e que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6. De 20/03/2020:

I- "Art. 2º - A Secretaria do Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo será o órgão Gestor Local; sendo auxiliada pelos Departamentos Municipais diretamente envolvidos com o repasse federal, além da Comissão de acompanhamento, criada por Decreto Municipal, sendo que todos deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento dos recursos e execução dos referidos programas previstos na Lei nº 14.017/2020."; (NR)

II- Art. 11-

"I-preenchimento pelo responsável legal em nome da entidade interessada dos formulários disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo de Urupês, contendo o requerimento

para recebimento do subsídio, dados do candidato ao benefício e informações das despesas mensais com as respectivas cópias de documentos comprobatórios, inclusas as Declarações de Responsabilidade, de Compromisso à Contrapartida e à Prestação de Contas, além da "Proposta de Atividades de Contrapartida". (NR)

III- Art. 13 - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 ficam obrigadas a garantir a contrapartida proposta e validada, conforme exigido em lei e disposto no artigo 11 do presente Decreto, na forma de atividades realizadas e destinadas, prioritariamente aos: alunos de escolas públicas locais ou de atividades em espaços públicas do Município de Urupês, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura de Urupês, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo".(NR)

"Parágrafo único - Incumbe ao Município, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo a responsabilidade em verificar o cumprimento da respectiva contrapartida pelo beneficiário do subsídio, conforme será lançado na Plataforma +Brasil". (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 03 de novembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.060 - De 03 de Novembro de 2021.

Dá nova redação do inciso I, do §1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.967, de 13 de outubro de 2020.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com base no art. 70, nº VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I, §1º, do art. 1º, do Decreto nº 2.967, de 13 de outubro de 2020, que Cria a Comissão Julgadora da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 - regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020) que atuará no município de Urupês e que será responsável por acompanhar as ações relativas a regulamentação e implantação da lei, estabelecer mecanismo de mapeamento e cadastramento do trabalhador da cultura e fiscalizar a execução dos recursos transferidos:

“Art. 1º -.....

§1º -

I – Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo:

Nome: Alison Paulo da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 03 de novembro de 2021.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: SANEX SOLUÇÕES ERELI CNPJ nº 05.350.401/0001-95.

OBJETO: Cancelamento do Termo Aditivo nº 05.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º, da Lei n. 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 11 de novembro de 2021.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021

A Fundação de Ensino “Chafik Saab”, Município de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, nomeada pela Portaria nº 08 de 09/11/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o preenchimento das vagas dos empregos de PROFESSOR, para eventuais substituições de servidores efetivos em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração por meio da contratação por prazo determinado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 1.732 de 08 de junho de 2006, das disciplinas abaixo especificadas, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, nos termos das disposições contidas neste Edital.

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA - JORNADA SEMANAL - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**1.1. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1.1.1. Formação/Escolaridade: HABILITADOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior nesta área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.1.2. Jornada Semanal: até 25 horas semanais.
- 1.1.3. Tipo de Prova: Escrita - de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos e Pedagógicos.
- 1.1.4. Salário: R\$ 18,22 hora/aula
- 1.1.5. Taxa de inscrição: R\$ 30,00

1.2. PROFESSOR DE FÍSICA

- 1.2.1. Formação/Escolaridade: HABILITADOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior nesta área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.2.2. Jornada Semanal: até 25 horas semanais.
- 1.2.3. Tipo de Prova: Escrita - de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos e Pedagógicos.
- 1.2.4. Salário: R\$ 18,22 hora/aula
- 1.2.5. Taxa de inscrição: R\$ 30,00

1.3. PROFESSOR DE FILOSOFIA

- 1.3.1. Formação/Escolaridade: HABILITADOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior nesta área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.3.2. Jornada Semanal: até 25 horas semanais.
- 1.3.3. Tipo de Prova: Escrita - de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos e Pedagógicos.
- 1.3.4. Salário: R\$ 18,22 hora/aula
- 1.3.5. Taxa de inscrição: R\$ 30,00

2. DAS INSCRIÇÕES**2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 16 de novembro à 30 de novembro de 2021, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, nos dias úteis, na Secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab, na Rua José Bonifácio, 804 - Centro - Urupês- SP .

2.2. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 2.2.1 Ficha de Inscrição fornecida ao candidato no posto de inscrição;
- 2.2.2. Cópia da Cédula de Identidade;



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

2.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado na Secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab;

2.3. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico e ainda fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.6. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;

2.7. REQUISITOS GERAIS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.7.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.7.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.7.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

2.7.5. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Licenciatura Plena em área correspondente;

2.7.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.7.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.7.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.7.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital não permite de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.7. O candidato com deficiência deverá entregar no momento da inscrição:

3.7.1. Declaração de portador de deficiência;

3.7.2. Ficha de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida, que estará disponível na **Secretaria da Fundação de Ensino Chafik Saab**, na Rua José Bonifácio, 804 - Centro - Urupês-SP;

3.7.3. Laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.8. A entrega do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato;



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 15/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

3.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para o emprego;

3.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1 A prova escrita será realizada no **dia 05 de dezembro de 2021**, no horário das 9h às 12h na Fundação de Ensino Chafik Saab”, localizada a Rua José Bonifácio, nº 804, Centro, Urupês.

4.2. Os portões do prédio da **Fundação de Ensino Chafik Saab** serão fechados às **8h55, portanto, 5 minutos** antes do horário determinado para o início da prova.

4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas com **30 (trinta)** minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado, devendo acompanhar as publicações de editais de abertura de inscrição, resultado final, e outros pela imprensa escrita e/ou afixados no mural do Colégio “Chafik Saab”. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

4.5. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

4.6. Em hipótese alguma, a prova poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

4.7. As provas serão elaboradas conforme consta dos itens 1.1 a 1.3, deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo I;

4.8. As provas escritas terão duração de 3h (três horas) e terão 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.8.1. A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

EMPREGO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	05	05	05	25
PROFESSOR DE FÍSICA	05	10	05	05	25
PROFESSOR DE FILOSOFIA	10	05	05	05	25

4.9. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova escrita e na Prova de Títulos;

4.10. O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.11. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.11.1. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.11.2. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.12. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

4.14. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.14.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.14.2. A inclusão de que trata o item 4.14.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.15. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.16. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.17. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.19. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.20. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.21. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.22. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

4.23. O gabarito e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos serão divulgados pela imprensa oficial do município "Folha da Região" e/ou afixados no mural do Colégio "Chafik Saab".

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação	3,0 (três) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação	2,0 (dois) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas)	0,5 (meio) ponto cada uma

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos que será fornecida no ato da inscrição, devidamente preenchida com sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes dos títulos **no ato da inscrição**.

5.4.1. As cópias dos documentos para entrega como título deverão estar acompanhadas dos originais para autenticação que será realizada pelo responsável da inscrição.

5.5. A entrega de título poderá ser realizada por procurador através de instrumento particular de procuração;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos classificados conforme critério estabelecido no subitem 4.9, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota final obtida, considerando-se a prova escrita e a de títulos;



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

6.2. O Resultado Final será publicado na imprensa oficial do município “Folha da Região” e/ou afixados no mural do Colégio “Chafik Saab”.

6.3. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

a) O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

b) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os empregos, relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Fundação de Ensino Chafik Saab e dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias para apresentar recurso quanto a sua formulação com pedido protocolado na Fundação de Ensino Chafik Saab dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

7.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Fundação de Ensino Chafik Saab, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (comprovante de votação da última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.1.2. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1 a 1.3, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

8.1.3. Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da região de seu domicílio;



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

8.1.4. Certidão Negativa criminal que comprove não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;

8.1.5. Atestado de sanidade física e mental funcional;

8.1.6. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

8.1.7. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.1.8. Declaração que atende ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.1.9. Outros documentos que a Administração da Fundação de Ensino Chafik Saab julgar necessários;

8.2. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

8.2.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade da Fundação de Ensino Chafik Saab;

8.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

8.3.1. Não atender a convocação para a contratação;

8.3.2. Não apresentar no ato da contratação a documentação exigida;

8.3.3. Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos será para o preenchimento das vagas dos empregos especificados neste Edital;

9.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Presidente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.15., deste Edital;

9.4.4. Apresentar falha na documentação;

9.5. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 01/2021 serão publicados pela imprensa escrita, afixados na Fundação de Ensino Chafik Saab.

9.6. O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab homologará o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da administração;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

9.11. O Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos ouvido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos.



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB, em 11 de novembro de 2021.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS**Juarez Ferracioli
Presidente da ComissãoCleudia Maria Etruri
MembroSusy Mary Paschoal Martins
Membro



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

ANEXO I - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

II. ÁREA COMUM (TODOS OS EMPREGOS):

I.A) LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem.

I.B) MATEMÁTICA

Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. / Equações do primeiro e segundo graus e sistemas de equações do primeiro grau. / Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. / Porcentagens e juros simples. / Geometria plana e espacial. / Lógica sentencial: proposições, argumentação, equivalências e negações. / Quantificadores e diagramas lógicos. / Lógica organizacional e ordenação. / Sequências lógicas.

I.C) CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. BNCC- Base Nacional Comum Curricular – Texto Introdutório. Luckesi, Carlos Cipriano “Avaliação da Aprendizagem Escolar” ZABALA, Antoni. A prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra; 2009 FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Editora Moderna, 2013.

II.B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

II.A) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Texto Literário e não-literário. Prosa e poema - Diferença entre verso e poesia - Linguagem - Distinção entre as variantes do português (Níveis de linguagem) - Funções da linguagem - Compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Denotação e Conotação - Figuras de linguagem: comparação, metáfora, metonímia, aliteração, hipérbato, pleonasma, silepse, onomatopeia, antítese, eufemismo, hipérbole, prosopopeia, sinestesia e ironia. - Sistema ortográfico vigente (Ortografia vigente, relação letra-fonema, separação de sílaba e translineação, acentuação tônica e gráfica) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando a semântica. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. - Ambiguidade. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto dissertativo enfocando o sistema ortográfico vigente. - Pontuação. - Estrutura e formação de palavras. - Estrutura das palavras. - Processo de formação de palavras (derivação, composição, sigla e redução) - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto (notícia, depoimento, artigo, conto) - Análise Morfossintática do período simples. Tipos de período - Tipos de período composto coordenado - Tipos de período composto subordinado - Análise do período composto coordenado. - Leitura, compreensão, interpretação e produção de texto narrativo. - Período composto subordinado. - Análise do período composto subordinado adjetivo. - Análise do período composto subordinado



Reconhecido pela Portaria CENP Nº 17/80 de 13/02/80

Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-000 - Urupês-SP

adverbial. - Análise do período composto subordinado substantivo. - Sintaxe de regência concordância e colocação. - Arte, cultura e sociedade. PCN'S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.

II.B) PROFESSOR DE FÍSICA

Grandezas físicas. Ordem de grandeza e notação científica. Cinemática Escalar. Movimento Retilíneo e Uniforme (MRU). Movimento Retilíneo Uniformemente Variado (MRUV). Movimento Circular Uniforme (MCU). Lançamento Horizontal e Oblíquo. Cinemática Vetorial. Forças: Conceito de força; Componentes perpendiculares de uma força; Força resultante. Massa e Peso. Leis de Newton. Aplicações das Leis de Newton. Energia e Trabalho. Quantidade de Movimento. Gravitação Universal. Hidrostática. Processos de Transmissão de Calor. Termometria. Dilatação Térmica. Calorimetria. Estudo dos Gases. Óptica geométrica. Ondulatória. Acústica. Eletrodinâmica. Eletrostática. Eletromagnetismo. Metodologia do Ensino de Física.

II.C) PROFESSOR DE FILOSOFIA

A história da Filosofia: Platão. Aristóteles e a Ciência Grega. Francis Bacon. Spinoza. Voltaire e o Iluminismo Francês. Immanuel Kant e o Idealismo Alemão. Schopenhauer. Herbert Spencer. Nietzsche. Filósofos europeus e americanos contemporâneos. Mito e filosofia. Filosofia e método. Metodologia da Pesquisa Filosófica. O relativismo antropológico dos sofistas. Os socráticos e a busca de um saber universalmente válido. Racionalismo cartesiano. Empirismo inglês. O criticismo kantiano. O positivismo de Comte. O idealismo hegeliano e o materialismo marxista. Concepções éticas. Os problemas da ação ética. Ética ou filosofia moral. O problema ético na modernidade. As relações éticas: autonomia e heteronomia. Senso comum e consciência moral. A moral e outras formas de comportamento humano. Invenção da Política. A ágora e a assembleia: igualdade nas leis e no direito à palavra. Platão e a República. O pensamento político de Aristóteles e as formas de governo. Idade Média: a vinculação da Política à Religião. Liberalismo Político. Montesquieu: a autonomia dos poderes; Rousseau e a democracia direta. Estruturas de governo. Concepções de ciência. A tecnologia a serviço de objetivos humanos e os riscos da tecnocracia. O método da ciência e da natureza. Bioética, Atitude científica. Formas contemporâneas de alienação moral: individualismo e condutas massificadas. O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno; as estratégias didáticas; a seleção de conteúdo; a contribuição das aulas de Filosofia para o desenvolvimento do senso crítico.

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2764-beea-7570-8c97



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 65, ano I, veiculado em 12 de novembro de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 12/11/2021 às 08:24:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla | Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2764-beea-7570-8c97>